

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP  
DECRETO N° 94, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre reabertura de crédito extraordinário ao Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1.759 de 29 de dezembro de 2020, que estimou a receita e fixou a despesa para o exercício financeiro de 2021;

CONSIDERANDO o §1° do art. 8° da Lei n° 1.759/2020, que diz que para o cumprimento do disposto no §2° do art. 167 da Constituição Federal, os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2020, reabertos no exercício de 2021, poderão ter a classificação orçamentária ajustada para compatibilizar com o orçamento vigente.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 45 de 29 de outubro de 2020, que dispôs sobre a abertura de Crédito Extraordinário ao orçamento municipal do exercício de 2020, em decorrência das ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública ocasionada pela COVID-19.

CONSIDERANDO o §2° do art. 167 da Constituição Federal, que diz que os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentárias necessárias à realização de despesas essenciais, nos termos da legislação vigente,

Decreta:

Art. 1°. Fica reaberto ao Orçamento do Município para 2021, aprovado pela Lei 1.759/2020, um Crédito Extraordinário até o limite de **RS 300.171,28**, destinados manutenção das ações de mitigação dos efeitos da COVID-19 no setor de cultura – CUSTEIO.

Art. 2°. Para acorrer às despesas com a reabertura do Crédito Extraordinário autorizado pelo artigo primeiro serão utilizados os recursos decorrentes da anulação parcial ou total de dotações, especificadas, detalhadamente, no ANEXO 2 deste Decreto, consoante disposições do § 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3°. Integra este Decreto, independente de transcrição, o Anexo 1 e o Anexo 2.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2021.

**EDILSON TAVARES DE LIMA**

Prefeito

**ANEXO 1**

**DA REABERTURA DO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

CLASSIFICAÇÃO Institucional-Funcional-Programática	Descrição da Ação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor (RS)
01.29000.29001.13.122.1302.2.187	Manutenção das ações de mitigação dos efeitos da COVID-19 no setor de cultura - CUSTEIO	3.3.50.43	72 – Governo Federal COVID-19 (Cultura)	100.000,00
		3.3.90.31		2.171,28
		3.3.90.36		18.000,00
		3.3.90.39		30.000,00
		3.3.90.48		150.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>300.171,28</b>

**ANEXO 2**

**DA REDUÇÃO/ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DA DESPESA**

CLASSIFICAÇÃO Institucional-Funcional-Programática	Descrição da Ação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor (RS)
01.26000.26001.12.361.1206.2.39	TRANSPORTE ESCOLAR - Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	(150) 3.3.90.30	02 – Impostos e Transferências Educação – MDE	260.171,28
01.22000.22001.04.121.0404.2.5	Contratação de Consultorias Técnicas Contábeis, Jurídicas, Financeiras e Outras (SEPLAG)	(30) 3.3.90.35	01 – Recursos Próprios	20.000,00
01.22000.22001.04.121.0404.2.5	Contratação de Consultorias Técnicas Contábeis, Jurídicas, Financeiras e Outras (SEPLAG)	(32) 3.3.90.39	01 – Recursos Próprios	20.000,00

TOTAL	300.171,28
-------	------------

**Publicado por:**  
Sergio Procopio da Silva Carvalho  
**Código Identificador:**FAFB92AB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 17/09/2021. Edição 2922  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>